



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

CRENCIAMENTO PÚBLICO N.º: 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 048/2024.

1. DO PROCESSO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Av. Minas Gerais, 220, centro, nesta Jaguapitã - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.457341/0001-90, através do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação Permanente, e da Comissão de Avaliação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e da legislação correlata, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

2. DO OBJETO

2.1. Este procedimento tem por objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas no termo de referência (Anexo 1 deste edital):

CARGO	QUANTIDADE VAGAS	VENCIMENTOS MENSAIS R\$	TEMPO DE CONTRATO	JORNADA DE TRABALHO
Psicólogo	01	5.218,26	12 meses	40 horas semanais

3. DA RETIRADA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados no credenciamento poderão retirar cópia deste Edital e seus anexos diretamente no seguinte sítio eletrônico: www.jaguapita.pr.gov.br;

3.1.1. O presente edital será publicado e permanecerá disponível, durante toda a sua vigência, no site acima indicado.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

3.2. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos através da Secretaria de Assistência Social, situada à Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã-PR, nos dias úteis, das 08:15h às 11:45h e das 13:45h às 16:45h, ou pelo telefone (43) 3272-1122 (ramal 205), ou pelo e-mail: smasjaguapita@gmail.com

3.3. Os avisos pertinentes a este credenciamento serão também publicados na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente:

I) No diário Oficial dos Municípios do Paraná;

3.4. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo, quando excepcionalmente justificada pela unidade requisitante, ser prorrogado por períodos sucessivos.

3.5. A prorrogação devidamente justificada deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e juntada ao processo administrativo nos termos da legislação vigente.

3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme legislação vigente, desde que atendidas às exigências do edital e seus anexos.

4. DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente chamamento, os profissionais que comprovem atuação e experiência na atividade a ser desenvolvida e que pretendam democratizar suas atividades e conhecimento com o fomento da Administração Pública.

4.2. Para fins de participação no processo de credenciamento, o interessado deverá atender as condições deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão apresentar a documentação exigida no item 8, a partir do dia **18/03/2024**, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, situado no Paço Municipal, sito na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

5.2. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação Permanente, nomeados através da Portaria Nº. 021/2024, juntamente com a Comissão de Avaliação, que será nomeada pelo Executivo Municipal, realizarão a abertura dos envelopes relativos à habilitação e a proposta, no dia **01/04/2024 às 09h00min.**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

5.3. Os documentos deverão estar acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, com as especificações, conforme item 6.2 deste edital.

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes serão recebidos a partir da publicação deste Edital em período aberto até 20 (vinte) dias corridos após a publicação do Edital de chamamento, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, os critérios de interesse público e os princípios gerais da administração pública.

6.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DE: (NOME COMPLETO DO INTERESSADO) – Fone/fax: _____
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE E COMISSÃO
DE AVALIAÇÃO
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 001/2024

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO

DE: (NOME COMPLETO DO INTERESSADO) – Fone/fax: _____
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PERMANENTE E COMISSÃO
DE AVALIAÇÃO
DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 001/2024

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Os membros da Comissão de Avaliação serão nomeados pelo Executivo Municipal e será composta por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos demais setores.

7.2. A Comissão de Avaliação tem como atribuição realizar a abertura dos envelopes, constatar se todos os documentos exigidos foram apresentados, realizar a avaliação e definir a classificação de cada candidato.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

7.3. A Comissão de Avaliação tem a responsabilidade de acompanhar todo o processo de credenciamento, emitir parecer e registrar todas as decisões tomadas.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os profissionais deverão apresentar os documentos acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, para participarem do credenciamento, conforme segue:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato; modelo Anexo II deste edital.

b) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido, conforme os CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO DOS PROFISSIONAIS.

c) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido referente a experiência profissional na área, comprovada em órgão público ou privado (período de mínimo de 6 (seis) meses completos) apresentados através de certificados, declaração de curso ou documentos equivalentes.

d) Cópia da Carteira de identidade e do CPF.

Obs. Poderá ser substituído pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou pela Carteira de Identidade Nacional (CIN), caso o candidato possua um destes documentos.

e) Comprovante de Registro junto ao Conselho Regional de Psicologia.

f) Comprovante de Situação Cadastral no CPF Junto à Receita Federal.

g) Certidão de débito trabalhista.

h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

i) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.

j) Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

k) Declaração de Não Vínculo Empregatício; MODELO ANEXO IV.

8.11. Declaração das Condições de Habilitação - MODELO ANEXO V.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

8.12. Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes - MODELO ANEXO V.

8.13. A Administração se reserva o direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação com sua cópia.

8.14. A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, acarreta na inabilitação do credenciado no credenciamento.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DO SEU RESULTADO.

9.1. A Comissão de Contratação Permanente juntamente com a Comissão de Avaliação fará a avaliação de acordo com as exigências mencionadas no Termo de Referência e na qualificação do profissional, atendendo os requisitos exigidos conforme pontuação e tabela abaixo:

Experiência Profissional		
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência profissional comprovada na função de psicólogo, em empresa jurídica de direito público ou privado.	1,0 a cada 6 meses de trabalho.	5,0
Experiência profissional comprovada na área da Assistência Social, na função de psicólogo, em empresa jurídica de direito público ou privado.	0,5 a cada 6 meses de trabalho.	5,0
Pós-Graduação	0,5	1,0
Mestrado	0,5	1,0
Doutorado	0,5	1,0

9.2. São critérios em **caso de empate** na pontuação:

- o candidato que possuir maior tempo de experiência profissional para função que pretende desempenhar;
- o candidato que possuir maior tempo de experiência profissional na área de Política Nacional de Assistência Social e Direitos Sociais e,
- o candidato que possuir maior idade.

9.3. Os profissionais que atenderem as exigências deste Edital, serão considerados credenciados para possível contratação.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

9.4. Após avaliação dos documentos e definida pontuação pela Comissão de Contratação Permanente de Avaliação, será publicado no Diário Oficial dos Municípios o Resultado do Credenciamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

10.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso, representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.2. Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Contratação Permanente serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

10.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

11. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. Os profissionais credenciados por este edital integrarão um banco de dados específico, que terá prazo de validade de até 12 (doze) meses a contar da publicação dos resultados.

11.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em havendo disponibilidade orçamentária, convocará os credenciados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento e as formas de contratação aqui definidas.

11.3. Os credenciados serão convocados pelo Setor de Recursos Humanos através do site do Município ou por correspondência oficial e terão prazo estipulado para apresentar os documentos relacionados a seguir:

- a) cópia de cédula de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de residência;
- d) número do NIS (NIT/PIS/PASEP);
- e) Comprovante de Qualificação Cadastral E-social.

12. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

12.1. Os profissionais credenciados serão contratados e receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados conforme Termo de Referência em Anexo.

12.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação mensal da folha ponto na Secretaria Municipal de Assistência Social e o pagamento será realizado até o quinto dia útil de cada mês.

13. DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico.

13.2. O Município convocará os profissionais credenciados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo II), por meio de notificação via e-mail ou correio com aviso de recebimento, a ser enviada para os endereços mencionados na documentação apresentada junto ao envelope;

13.3. Para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, os credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período.

13.4. Os contratos a serem firmados terão vigência de 12 (doze) meses, contados após a data de emissão do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

13.5. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Contratante pagará ao Contratado como remuneração bruta, a importância de R\$ 5.218,26 (Cinco mil duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) mensais, totalizando dentro de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 62.619,12 (Sessenta e dois mil seiscientos e dezenove reais e doze centavos).

15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

15.2. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações;

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.

16.1. Penalidades:

16.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do profissional credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei;

16.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

16.1.3. Os profissionais credenciados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

16.2. Descredenciamento:

16.2.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

16.2.1.1. Por algum motivo o profissional credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

16.2.1.2. Na recusa injustificada do profissional credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município pelo prazo de 03 (três) meses;

16.2.1.3. A Administração Municipal fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

16.2.1.4. Por qualquer motivo o contrato entre o profissional credenciado e a Administração municipal for rescindido.

16.3. Sanções:

16.3.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

16.4. Advertência;

16.4.1. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado;

17.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.3. As normas que disciplinam este Edital de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.

17.4. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação Permanente e pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXI I.I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO;



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO VII – ETIQUETA PARA ENVELOPE

Jaguapitã, 15 de março de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constituí objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de credenciamento para a contratação de profissional, psicólogo, prestador de serviços como pessoa física, na área de assistência social, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, interessado em executar, os Serviços de Proteção Social Básica no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se fundamenta em uma série de razões justificáveis e fundamentais para o efetivo desenvolvimento das atividades relacionadas ao cuidado e apoio aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.

2.2. A principal justificativa, se dá em virtude de que o profissional psicólogo faz parte da equipe mínima, de acordo com a NOB-RHSUAS, o CRAS do município conta com apenas com um psicólogo, servidor efetivo, que atualmente está desenvolvendo as funções como Coordenador, ficando assim, o CRAS sem o profissional psicólogo disponível para atuar no atendimento das famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade.

2.3. Considerando que o CRAS é a porta de entrada do usuário do Sistema Único de Assistência Social, que o serviço prestado é continuado, destacamos:

2.4. Demanda Crescente:

2.4.1. A crescente demanda por serviços de assistência social tem sido observada no âmbito municipal, evidenciando a necessidade de fortalecimento e ampliação dos recursos humanos para garantir um atendimento eficaz e abrangente às diversas situações de vulnerabilidade social existentes.

2.5. Diversidade de Perfis e Necessidades:

2.5.1. A diversidade de perfis e necessidades dos indivíduos em situação de vulnerabilidade requer uma abordagem multidisciplinar e especializada. O credenciamento de profissionais qualificados possibilitará a formação de uma rede de atendimento capaz de atender às demandas específicas de cada grupo ou indivíduo assistido.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

2.6. Flexibilidade e Agilidade:

2.6.1. O modelo de credenciamento oferece maior flexibilidade e agilidade na contratação de profissionais, permitindo à Secretaria Municipal de Assistência Social adaptar-se dinamicamente às mudanças nas demandas e necessidades da população atendida.

2.7. Eficiência na Gestão de Recursos:

2.7.1. O credenciamento permite a otimização dos recursos públicos, uma vez que possibilita a contratação de profissionais de forma pontual, de acordo com a demanda real. Isso evita a subutilização de recursos e garante uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

2.8. Qualificação Técnica e Especialização:

2.8.1. Através do credenciamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem a oportunidade de selecionar profissionais altamente qualificados e especializados em áreas específicas da assistência social, garantindo um atendimento de qualidade e alinhado às melhores práticas da área.

2.9. Fomento à Participação da Sociedade Civil:

2.9.1. O credenciamento possibilita a participação ativa de profissionais da sociedade civil na prestação de serviços de assistência social, promovendo a integração entre o poder público e organizações não governamentais, fortalecendo a colaboração e ações conjuntas em prol do bem-estar social.

2.10. Diante dessas justificativas, a busca pelo credenciamento de profissionais prestadores de serviços na área de assistência social emerge como uma estratégia fundamental para garantir uma atuação eficaz e abrangente da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

3. DOS RECURSOS HUMANOS

3.1. Para o desenvolvimento dos programas e serviços assistenciais a Secretaria Municipal de Assistência Social, necessita do profissional abaixo:

CARGO	QUANTIDADE VAGAS	VENCIMENTOS MENSAIS R\$	TEMPO DE CONTRATO	JORNADA DE TRABALHO
Psicólogo	01	5.218,26	12 meses	40 horas semanais



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

3.2. O profissional credenciado desempenhará suas atividades nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00, podendo também realizar atividades no período noturno ou aos finais de semana, caso seja necessário.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. O credenciamento visa a contratação de profissional psicólogo capacitado a desenvolver as atividades normatizadas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com as seguintes características:

4.1.1. Psicólogos Especializados em Assistência Social:

- Profissionais com formação acadêmica e experiência específica na área de assistência social, que compreendam as complexidades e desafios associados à promoção do bem-estar psicológico em contextos sociais diversos.

4.1.2. Experiência em Intervenção Comunitária:

- Psicólogos com experiência comprovada em intervenções comunitárias, capazes de desenvolver estratégias e programas que atendam às necessidades psicossociais da comunidade, promovendo a resiliência e fortalecendo os laços sociais.

4.1.3. Capacidade de Atuação Multidisciplinar:

- Profissionais capazes de colaborar efetivamente com uma equipe multidisciplinar, integrando abordagens psicológicas às demais disciplinas presentes na assistência social, visando um atendimento mais abrangente e holístico.

4.1.4. Comprometimento com a Ética Profissional:

- Psicólogos comprometidos com os princípios éticos da profissão, capazes de assegurar a confidencialidade, respeito aos direitos humanos e promoção da autonomia dos indivíduos atendidos.

4.1.5. Disponibilidade para Capacitação Contínua:

- Profissionais abertos à capacitação contínua, demonstrando disposição para se atualizarem em relação às melhores práticas e abordagens mais



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

recentes no campo da psicologia aplicada à assistência social.

4.1.6. Habilidade em Atendimento Individual e em Grupo:

- Psicólogos com habilidades comprovadas em atendimentos individuais e em grupo, adaptando suas técnicas e metodologias conforme as necessidades específicas de cada caso e grupo atendido.

4.1.7. Sensibilidade Cultural e Social:

- Profissionais sensíveis às diversidades culturais e sociais da comunidade, capazes de adequar suas práticas e intervenções para garantir uma abordagem inclusiva e respeitosa.

4.2. Ao direcionar o credenciamento para estes profissionais, busca-se assegurar que a atuação dos psicólogos contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social esteja alinhada com os objetivos de promoção do bem-estar psicossocial e fortalecimento das redes de apoio social no município.

5. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1. São critérios mínimos para admissão:

I – Ser maior de 18 (dezoito) anos;

II – Ter Ensino Superior Completo e registro nos órgãos de classe competentes;

III – Ter disponibilidade de trabalho aos finais de semana e período noturno.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo licitatório deverá ser do Tipo: **CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO.**

6.2. Os interessadas em participar do processo licitatório deverão computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os bens/serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.

Jaguapitã – PR, 15 de março de 2024.

MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO I.I. - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O credenciamento, regulamentado pela Lei 14.133/2021, é uma modalidade de licitação na qual a administração pública seleciona interessados para integrarem um cadastro prévio, habilitando-os a participar de futuros procedimentos licitatórios. Este estudo técnico tem como objetivo fornecer as diretrizes iniciais para a realização do credenciamento, destacando os aspectos legais, procedimentais e técnicos.

O presente credenciamento vem atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em virtude da necessidade de se manter completa a equipe mínima de profissionais que realizam atendimento no CRAS, que está incompleta devido ao remanejamento da psicóloga estar atualmente em função de coordenação.

2. Fundamentação Legal

A abertura do credenciamento será regido pelos artigos 74 a 79 da Lei 14.133/2021, e pelas legislações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS principalmente a NOB-RHSUAS que dispõe sobre a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS.

3. Justificativa

A solicitação de credenciamento para a contratação de profissional, psicólogo, prestador de serviços como pessoa física, na área de assistência social, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, interessado em executar, os Serviços de Proteção Social Básica no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, se fundamenta em uma série de razões justificáveis e fundamentais para o efetivo desenvolvimento das atividades relacionadas ao cuidado e apoio aos cidadãos em situação de vulnerabilidade social.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

A principal justificativa, se dá em virtude de que o profissional psicólogo faz parte da equipe mínima, de acordo com a NOB-RHSUAS, o CRAS do município conta com apenas com um psicólogo, servidor efetivo, que atualmente está desenvolvendo as funções como Coordenador, ficando assim, o CRAS sem o profissional psicólogo disponível para atuar no atendimento das famílias e cidadão em situação de vulnerabilidade.

Considerando que o CRAS é a porta de entrada do usuário do Sistema Único de Assistência Social, que o serviço prestado é continuado, destacamos:

1. Demanda Crescente:

- A crescente demanda por serviços de assistência social tem sido observada no âmbito municipal, evidenciando a necessidade de fortalecimento e ampliação dos recursos humanos para garantir um atendimento eficaz e abrangente às diversas situações de vulnerabilidade social existentes.

2. Diversidade de Perfis e Necessidades:

- A diversidade de perfis e necessidades dos indivíduos em situação de vulnerabilidade requer uma abordagem multidisciplinar e especializada. O credenciamento de profissionais qualificados possibilitará a formação de uma rede de atendimento capaz de atender às demandas específicas de cada grupo ou indivíduo assistido.

3. Flexibilidade e Agilidade:

- O modelo de credenciamento oferece maior flexibilidade e agilidade na contratação de profissionais, permitindo à Secretaria Municipal de Assistência Social adaptar-se dinamicamente às mudanças nas demandas e necessidades da população atendida.

4. Eficiência na Gestão de Recursos:

- O credenciamento permite a otimização dos recursos públicos, uma vez que possibilita a contratação de profissionais de forma pontual, de acordo com a demanda real. Isso evita a subutilização de recursos e garante uma gestão mais eficiente dos recursos disponíveis.

5. Qualificação Técnica e Especialização:



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- Através do credenciamento, a Secretaria Municipal de Assistência Social tem a oportunidade de selecionar profissionais altamente qualificados e especializados em áreas específicas da assistência social, garantindo um atendimento de qualidade e alinhado às melhores práticas da área.

6. Fomento à Participação da Sociedade Civil:

- O credenciamento possibilita a participação ativa de profissionais da sociedade civil na prestação de serviços de assistência social, promovendo a integração entre o poder público e organizações não governamentais, fortalecendo a colaboração e ações conjuntas em prol do bem-estar social.

Diante dessas justificativas, a busca pelo credenciamento de profissionais prestadores de serviços na área de assistência social emerge como uma estratégia fundamental para garantir uma atuação eficaz e abrangente da Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

4. Objetivos do Credenciamento

O credenciamento tem como objetivo garantir que o equipe mínima de recursos humanos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS fique completa, garantido ao usuário do Sistema Único de Assistência Social - SUAS continue tendo acesso aos serviços com qualidade e eficiência.

5. Público-Alvo

O credenciamento visa a contratação de profissional psicólogo capacitado a desenvolver as atividades normatizadas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com as seguintes características:

1. Psicólogos Especializados em Assistência Social:

- Profissionais com formação acadêmica e experiência específica na área de assistência social, que compreendam as complexidades e desafios associados à promoção do bem-estar psicológico em contextos sociais diversos.

2. Experiência em Intervenção Comunitária:



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- Psicólogos com experiência comprovada em intervenções comunitárias, capazes de desenvolver estratégias e programas que atendam às necessidades psicossociais da comunidade, promovendo a resiliência e fortalecendo os laços sociais.

3. Capacidade de Atuação Multidisciplinar:

- Profissionais capazes de colaborar efetivamente com uma equipe multidisciplinar, integrando abordagens psicológicas às demais disciplinas presentes na assistência social, visando um atendimento mais abrangente e holístico.

4. Comprometimento com a Ética Profissional:

- Psicólogos comprometidos com os princípios éticos da profissão, capazes de assegurar a confidencialidade, respeito aos direitos humanos e promoção da autonomia dos indivíduos atendidos.

5. Disponibilidade para Capacitação Contínua:

- Profissionais abertos à capacitação contínua, demonstrando disposição para se atualizarem em relação às melhores práticas e abordagens mais recentes no campo da psicologia aplicada à assistência social.

6. Habilidade em Atendimento Individual e em Grupo:

- Psicólogos com habilidades comprovadas em atendimentos individuais e em grupo, adaptando suas técnicas e metodologias conforme as necessidades específicas de cada caso e grupo atendido.

7. Sensibilidade Cultural e Social:

- Profissionais sensíveis às diversidades culturais e sociais da comunidade, capazes de adequar suas práticas e intervenções para garantir uma abordagem inclusiva e respeitosa.

Ao direcionar o credenciamento para estes profissionais, busca-se assegurar que a atuação dos psicólogos contratados pela Secretaria Municipal de Assistência Social esteja alinhada com os objetivos de promoção do bem-estar psicossocial e fortalecimento das redes de apoio social no município.

6. Procedimentos e Documentação



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Os profissionais deverão apresentar os documentos acondicionados em envelope ou volumes separados, fechados, para participarem do credenciamento, conforme segue:

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato;
- b) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido, conforme os CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO DOS PROFISSIONAIS.
- c) Comprovação de qualificação para o cargo pretendido referente a experiência profissional na área, comprovada em órgão público ou privado (período de mínimo de 6 (seis) meses completos) apresentados através de certificados, declaração de curso ou documentos equivalentes;
- d) Cópia da Carteira de identidade e do CPF;
- e) Comprovante de Situação Cadastral no CPF Junto à Receita Federal.
- f) Certidão de débito trabalhista.
- g) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- i) Certidão Negativa de débitos municipais, expedida pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.
- j) Declaração de Não Vínculo Empregatício;
- k) Declaração das Condições de Habilitação e
- l) Declaração de Inexistência De Fatos Supervenientes.

São critérios mínimos para admissão:

- I - ser maior de 18 (dezoito) anos;
- II – ter Ensino Superior Completo e registro nos órgãos de classe;
- III – ter disponibilidade de trabalho aos finais de semana e período noturno.

7. Critérios de Avaliação



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Os documentos apresentados serão avaliados pela Comissão de Contratação Permanente juntamente com a Comissão de Avaliação nomeada para tal fim, pelo Executivo Municipal. As Comissões ficarão responsáveis pela abertura dos envelopes e pela avaliação dos documentos. Confirmado pelas Comissões a apresentação dos documentos exigidos, será feita a qualificação do profissional, atendendo os requisitos exigidos conforme pontuação e tabela abaixo:

Experiência Profissional		
Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
Experiência profissional comprovada na função de psicólogo, em empresa jurídica de direito público ou privado.	1,0 a cada 6 meses de trabalho.	5,0
Experiência profissional comprovada na área da Assistência Social, na função de psicólogo, em empresa jurídica de direito público ou privado.	0,5 a cada 6 meses de trabalho.	5,0
Pós-Graduação	0,5	1,0
Mestrado	0,5	1,0
Doutorado	0,5	1,0

8. Prazos

As inscrições dar-se-ão no período de 20 dias corridos.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia logo após a finalização das inscrições.

O resultado do credenciamento será publicado até 15 dias após a abertura dos envelopes.

9. Recursos e Impugnações

Após publicado, o Edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

As decisões e atos praticados no procedimento do credenciamento caberá recurso, representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Os recursos indeferidos no todo, ou em parte, pela Comissão de Avaliação serão encaminhados devidamente instruídos à apreciação do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

10. Comissão de Credenciamento

Os membros da Comissão de Avaliação serão nomeados pelo Executivo Municipal e será composta por profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos demais setores.

A Comissão de Avaliação tem como atribuição realizar a abertura dos envelopes, constatar se todos os documentos exigidos foram apresentados, realizar a avaliação e definir a classificação de cada candidato.

A Comissão de Avaliação tem a responsabilidade de acompanhar todo o processo de credenciamento, emitir parecer e registrar todas as decisões tomadas.

11. Orçamento Estimado

Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Contratante pagará ao Contratado como remuneração bruta, a importância de R\$ 5.218,26 (Cinco mil duzentos e dezoito reais e vinte e seis centavos) mensais, totalizando dentro de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 62.619,12 (Sessenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e doze centavos).

12. Estimativa de Preço

Para elaboração deste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, foi utilizado como base de preço, o valor inicial pago para o profissional de psicologia do quadro efetivo desta municipalidade, conforme informação emitida pela Chefe do Departamento de Recursos Humanos, Senhora Vanilda Aparecida de Carvalho, no dia 08 de março de 2024, respeitando desta forma a isonomia dos salários entre os profissionais.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

13. Conclusão

Com a utilização do credenciamento como instrumento eficaz para selecionar profissionais altamente qualificados e especializados, garantindo um atendimento de qualidade e alinhado às melhores práticas, conseguiremos dirimir, as dificuldades que encontramos para dar continuidade do serviços ofertados pelo CRAS aos usuários do Sistema Único de Assistência Social do Município, em virtude de que o profissional psicólogo, do CRAS do município, atualmente está desenvolvendo as funções como Coordenador, ficando assim, o CRAS sem o profissional psicólogo disponível para atuar no atendimento das famílias e cidadão em situação de vulnerabilidade.

Jaguapitã, 15 de março de 2024.

14 – RESPONSÁVEIS

LUCIANA DA SILVA ROSA

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

MÁRCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - CREDENCIAMENTO ____/2024.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nome: _____

Data de nascimento ____/____/____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____ **N.º** _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Telefone Fixo: (____) _____

Celular: (____) _____

Email: _____

Nível de Escolaridade: _____

Cargo pretendido: : _____

(Local) _____, ____ (Data) _____

Assinatura do candidato



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro, para os devidos fins à Comissão de Contratação Permanente da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, que eu _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(s) no CPF sob n.º _____ caso seja habilitado no Processo Credenciamento ____/2024, Processo Administrativo ____/2024, minha habilitação não gerará direito subjetivo para efetiva contratação ou vínculo empregatício e que não exerço cargo ou função pública municipal na cidade de Jaguapitã – PR

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local) _____, ____ (Data) _____

Assinatura do candidato



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Credenciamento n. ____/2024, que eu _____, residente _____ no _____ endereço _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito no CPF sob n. _____, apresento todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

(Local) _____, (Data) _____

Assinatura do candidato



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A Comissão de Contratação Permanente nº _____/2024

Município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Eu _____, residente
no _____ endereço

_____,
portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e
inscrito no CPF sob n. _____, declaro para
todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos do CREDENCIAMENTO ou que comprometam a
idoneidade da proponente.

(Local) _____, (Data) _____

Assinatura do candidato



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2024
VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/2024

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAGUAPITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90 sito a Avenida Minas Gerais, 220, centro, Jaguapitã, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, casado, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, em Jaguapitã – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a xx, brasileira, portadora do RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade de Jaguapitã – Paraná, doravante denominado CONTRATADA, formalizam entre si o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do Contratante – constitui obrigação do contratante, designar os espaços físicos e os materiais, necessários para realização dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obrigações do Contratado – Constitui obrigação do contratado cumprir com os horários estipulados pelo Município, cumprido a **carga horária 40 (quarenta) horas semanais**, adequar as atividades dentro da estrutura e condições atuais do Município, zelando e responsabilizando-se pelos materiais e locais utilizados. **O contratado deverá entregar mensalmente a folha ponto na Secretaria de Assistência Social** e desempenhará as seguintes funções:

ATRIBUIÇÕES:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – Da Remuneração – Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, o Contratante pagará ao Contratado como remuneração bruta, a importância de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX mensais.

Parágrafo Primeiro – não haverá qualquer reajustamento do preço contratado.

Parágrafo Segundo – as despesas decorrentes deste contrato serão suportadas nos termos da dotação própria prevista no orçamento vigente, conforme segue: xx

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações Trabalhistas – Correrão por conta e responsabilidade exclusiva da contratante, as despesas previdenciárias, no percentual de 11%, para execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência e Rescisão – A vigência do presente contrato terá início no dia xxxxxxxx e término no xxxxxxxx , não cabendo ao contratado qualquer reclamação, indenização, multa ou pagamento extra de qualquer natureza. A rescisão poderá ocorrer por quaisquer das partes, desde que fundamentada e comunicada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem qualquer indenização para as partes.

E, por estarem justos e conformes, assinaram o presente em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Jaguapitã, xxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO